EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020 - 20 DE FEVEREIRO DE 2001

"Dá nova redação a alínea "d", inciso XIII do Art. 23 da Lei Orgânica do Município-LOM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOJOÃO DE MERITI, nos termos do art. 34 § 2° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte E M E N D A:

Art. 1° - A alínea "d", do inciso XIII, do Art. 23 da LOM passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - ...

...

d – a fixação do subsídio mensal dos vereadores obedecerá os critérios estabelecidos no Art 29, inciso VI alíneas "a" à "l", da Constituição Federal."

Art. 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de abril de 2001.

CAMPOS JUNIOR – PRESIDENTE